



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.141 DE 04 DE JULHO DE 1.985

"Autoriza a concessão de uma subvenção social à Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos, e a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$ 10.000.000 neste exercício financeiro".

O ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social neste exercício financeiro, até o limite de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), à Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos, destinada à manutenção da mesma.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ - Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), destinado à cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, e que observará a seguinte classificação funcional programática e categoria econômica no orçamento vigente:

0800	Departamento de Educação e Cultura
0800.08	Educação e Cultura
0800.08.48	Cultura
0800.08.48.247	Difusão Cultural
0800.08.48.2473.43	Manutenção do Departamento de Educação e Cultura Cr\$ 10.000.000
0800.08.48.2473.43.3231	Subvenções Sociais Cr\$ 10.000.000

Art. 3º - O valor do crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial, em igual quantia, da dotação do orçamento vigente codificada sob nº 9999.03.07.0212.38.3113 - Encargos com o IAPAS e FGTS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data -

CONFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de julho de 1.985.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

CÓD. 05.004

